



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

000009

= **LEI MUNICIPAL Nº476, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011** =

**“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS.”**


O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Pracinha, autorizada a celebrar Convênio, e seus respectivos Termos Aditivos, com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando o repasse de recursos, pela CDHU ao MUNICÍPIO, destinados à contratação de mão de obra para a execução das obras e serviços necessários à conclusão de 37 (trinta e sete) unidades habitacionais, Tipologia – CDHU TI24A, no empreendimento denominado Pracinha “C” e “D”.

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão usados dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº **117970**, conta nº **21100301**, consignada no orçamento vigente da CDHU.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Pracinha, 01 de fevereiro de 2011

  
**Waldomiro Alves Filho.**  
**Prefeito do Município**